SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 26 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2221

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS- FMS**, com sede na 4ª Avenida, nº 13, Centro, nesta cidade, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar no **dia 14 (quatorze) de janeiro de 2020, às 09:00 (nove) horas,** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço "por item"**, visando o ***fornecimento de Gêneros Alimentícios e outros, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades de Saúde.*** O instrumento convocatório encontra-se disponível para consulta e download no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Mais informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ; fone: (64) 3661-0037

WAXIENE GOUVEA NAVES
Presidente da Comissão de Licitação do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CD7A696A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 528, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Trata das medidas a serem adotadas em decorrência das alterações introduzidas pela EC Nº 103/2019, sobre o pagamento dos benefícios assistenciais dos servidores municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS**, **Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, ainda o que dispõe o artigo 65, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de dezembro de 2019 (artigo 1º), impondo vedação à utilização de recursos do regime próprio de previdência social com despesas distintas do pagamento dos benefícios previdenciários, mediante a inclusão do inciso XII ao artigo 167 da Constituição Federal; também, as disposições do seu artigo 9º, § 3º, quanto ao dever de o ente federado arcar diretamente com os pagamentos decorrentes dos afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário maternidade, salário-família e auxílio reclusão;

CONSIDERANDO que apesar dos referidos dispositivos constituírem normas de aplicabilidade imediata, pois com vigência não ressalvada pelo artigo 36 (inc. I e II) da reportada Emenda Constitucional n 103, de 2019, em vigor, portanto, na data de sua publicação (inc. III), reclamam providências de ordenamento infraconstitucional;

CONSIDERANDO a competência atribuída à União, por intermédio da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, em relação aos regimes próprios de previdência social, pelo art. 9º, *caput* e parágrafos da Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998 (redação dada pela Lei nº. 13.846, de 2019);

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 1.348, de 3 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, dispondo sobre os parâmetros e prazos para atendimento das disposições do artigo 9º, da Emenda Constitucional nº 203, de 12/11/2019;

CONSIDERANDO os transtornos conjunturais e de ordem legal que advirão das alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, notadamente, pela transferência para os entes municipais da responsabilidade dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho; salário-maternidade; salário-família e auxílio-reclusão; sem que tais alterações estejam contempladas no regime jurídico estatutário e, que as despesas decorrentes possuam previsão nas leis de meios dos Exercícios de 2019 e 2020;

CONSIDERANDO o tempo necessário para estudo no preparo dos projetos de leis a serem encaminhados ao Legislativo municipal, ainda o período de recesso das atividades parlamentares, cujo retorno é previsto para o dia 15/02/2020;

CONSIDERANDO, por fim, a Orientação Técnica Conjunta nº. 001/2019 – SCMG/SAP do TCM/GO, a qual orienta a adoção de medidas para a adequação da legislação local para a recepção das alterações impostas pelo § 3º e § 4º do art. 9º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, adotando como limite o prazo de 31/07/2020, período em que não haverá impacto na apuração de prestação de contas dos entes públicos;

DECRETA:

Artigo 1º. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores públicos municipais – MINEIROSPREV – permanecerá como responsável pelas despesas dos benefícios assistenciais, admitido, na forma de lei a ser editada, o ressarcimento pelos gastos dispendidos a partir de 13 de novembro do corrente ano, sendo que tal ressarcimento ficará a cargo do tesouro municipal, via de seus respectivos órgãos de administração direta e indireta.

Artigo 2º. Os órgãos da Administração direta e os fundos especiais, bem como as Autarquias e Fundações, que integram o Orçamento Geral do município de Mineiros, devem recepcionar os encargos decorrentes da alteração constitucional oriunda da Emenda nº 103/2019, com a urgência que a medida requer, de forma a se organizar para assumir todos os formais procedimentos prévios para a concessão dos benefícios assistenciais, inclusão em folha de pagamento e quitação.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de novembro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEITOS, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (23/12/2019).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E76E623F

PODER EXECUTIVO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO - 2019045180

O MUNICÍPIODE MINEIROS, através do seu Gestor, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Sétimo Termo Aditivo de Acréscimo - 2019045180. Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24 de dezembro de 2019, na Edição nº 2220, pag. 9, através do código identificador: 3BC7051A.
Motivo: Erro de publicação.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BDF3F468

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO - 2019045180

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **ANACLETO & LELLIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.612.816/0001-43.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93**.**
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de cláusulas do contrato raiz.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº **2018037147-3.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 23 dezembro de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:257DB6D4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2019

Decreto n°. 132/19 Bonópolis, 20 de dezembro de 2019.

" Dispõe sobre decretação de ponto Facultativo Municipal e dá outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS – GO, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da Republica e pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, que cabe ao Chefe do Poder Executivo, praticar atos necessários, bem como zelar pelo bom andamento da administração pública municipal;

Considerando, que no próximo dia e **25 de dezembro de 2019 é Natal feriado nacional, e 27 de dezembro e feriado municipal Aniversário da cidade e 01 de janeiro de 2020 e Confraternização Universal.**

Considerando, que grande parte de nossos servidores aproveitam à data em epígrafe para empreender viagens e visitar familiares;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia **26, 30 e 31 de dezembro, e 02 e 03 de janeiro de 2020,** em virtude do feriado nacional e municipal supracitado, retornando os servidores as suas atividades na próxima **segunda-feira dia 06 de janeiro as 07:00 hs** nas repartições Públicas Municipais.

Art. 2° - As repartições públicas que executem serviços essenciais, não serão concedidas o ponto facultativo, porque não admitem interrupção, como saúde e limpeza pública e departamento de licitação.
Art. 3° - Eventuais vencimentos de tributos, taxas ou mesmo protocolo de procedimentos administrativos, ficam prorrogados para o 1° (primeiro) dia útil subsequente.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonópolis, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de dezembro de 2019.

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:F7C11EE7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 202

DECRETO N.º 202, 23 de dezembro de 2019.

"Coloca servidora pública a disposição de outro município e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que dispõe as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município de 05/04/1990, e a Lei 027/93 de 29/07/1993, no exercício da direção superior da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º) – A requerimento da própria, fica à disposição do município de Iporá (GO), para prestar serviços aquela municipalidade, a servidora pública municipal: **GLEIBIANY ROSA DE SOUSA**, portadora do CPF nº 001.093.521-57, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro permanente de pessoal deste município.

Art. 2º) – A servidora terá todos os direitos e vantagens de seu cargo com ônus para o órgão destinatário, a partir de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019.

.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:6E4DFA5F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 216.2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº216/2019

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIAS-GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 32.628.063/0001-83, com sede a Gualberto Pereira da Silva, Qd. 19A, L.10,– Setor Justiniano – CEP 75.845-000, neste ato representado pela Sr.ª **LUCIENE BENJAMIN SILVA GUIMARAES**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 431.212.411-68
Objeto:	Aquisição de material pedagógico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Palestina de Goiás-GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 15.747,85 (Quinze mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA ESCOLA CRECHE** **08 0801 12 365 0503 2018 339030 (215-506) 456**
Data da assinatura:	23/12/2019
Prazo de vigência:	23/12/2019 a 31/12/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, 23 de dezembro de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:EBFC67E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
EXTRATO DO CONTRATO 237.2019

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº237/2019

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIAS-GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 32.628.063/0001-83, com sede a Gualberto Pereira da Silva, Qd. 19A, L.10,– Setor Justiniano – CEP 75.845-000, neste ato representado pela Sr.ª **LUCIENE BENJAMIN SILVA GUIMARAES**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 431.212.411-68
Contratado:	***PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA-EPP***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 74.137.993/0001-84, com sede à Rua 61, Nº 42, Qd. 126, Lt.19, centro, CEP:74.045-080, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **EBERLI SILVA**, brasileiro, vendedor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 853.354.281-04
Objeto:	Aquisição de material pedagógico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Palestina de Goiás-GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 14.460,75 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA ESCOLA CRECHE** **08 0801 12 365 0503 2018 339030 (215-506) 456**
Data da assinatura:	23/12/2019
Prazo de vigência:	23/12/2019 a 31/12/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, 23 de dezembro de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:6A022230

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
EXTRATO DO CONTRATO 238.2019

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº238/2019

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIAS-GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 32.628.063/0001-83, com sede a Gualberto Pereira da Silva, Qd. 19A, L.10,– Setor Justiniano – CEP 75.845-000, neste ato representado pela Sr.ª **LUCIENE BENJAMIN SILVA GUIMARAES**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 431.212.411-68
Contratado:	***PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 00.905.760/0003-00, com sede na Avenida Perimetral Norte, n°4056, Setor Vila Joao Vaz, Goiania-GO, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **TERSON LEOPOLDINO ALVES**, brasileiro, vendedor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº994.493.071-72.
Objeto:	Aquisição de material pedagógico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Palestina de Goiás-GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 1.287,10 (um mil duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos)**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA ESCOLA CRECHE** **08 0801 12 365 0503 2018 339030 (215-506) 456**
Data da assinatura:	23/12/2019
Prazo de vigência:	23/12/2019 a 31/12/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, 23 de dezembro de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:9FCFC1DA

